

=LEI Nº 716, DE 30 DE MARÇO DE 1.979=

"Dispõe sobre a redução da alíquota para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata a lei nº. 555, de 27/12/1.973".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

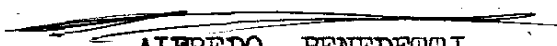
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica reduzida para 10% (dez por cento), a alíquota destinada ao Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata o artigo 162 - anexo 3, letra "h" do item I, da Lei nº 555, de 27 de Dezembro de 1.973 (Código Tributário Municipal).-

Parágrafo Único - A redução prevista no presente artigo, tem a finalidade de atender as disposições previstas no artigo 9º, item II, do Ato Complementar nº 34, de 30 de Janeiro de 1.967.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE MARÇO DE 1.979.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração